



TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO 019/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNOLÓGICO CELEBRADO ENTRE INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ – IAPAR, A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO – FAPEAGRO E A RIZOBACTER DO BRASIL LTDA.

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR**, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 6.292 de 29 de junho de 1972, transformado em autarquia pela Lei n.º 9.663 de 16 de julho de 1991, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado simplesmente **IAPAR**, representado neste ato por seu Diretor-Presidente, **Florindo Dalberto**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 002.147.369-20 e portador da Carteira de Identidade nº 412.813-3, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO – FAPEAGRO**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.561.218/0001-88, instituída pela Escritura Pública nº 744-N, às folhas 481, lavrado no Cartório Simoni–2º Ofício de Notas, situada na Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, doravante denominada simplesmente **FAPEAGRO**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **Antonio Carlos Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 467.851.248-91 e portador do Registro de Identidade nº 2.077.942-0 SSP-PR e a empresa **RIZOBACTER DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.517.482/0001-87, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, 1034b, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, neste ato denominada simplesmente **RIZOBACTER**.

Considerando que o **IAPAR** é uma instituição pública de ciência e tecnologia que tem como finalidade a pesquisa básica e aplicada, a difusão de conhecimento e a transferência de tecnologia para o desenvolvimento do meio rural e do agronegócio;

Considerando que a **FAPEAGRO** é uma entidade civil de direito privado, com autonomia administrativa, econômica e financeira, estruturada para administrar e apoiar projetos de pesquisa e ações que visem o desenvolvimento sustentável da agropecuária e do agronegócio e a preservação do meio ambiente;

Considerando que a **RIZOBACTER** é uma empresa privada que deseja realizar um contrato de prestação de serviço tecnológico com a finalidade de obter relatórios técnicos e/ou finais referentes a ensaios de eficácia agronômica.

Considerando o interesse da **RIZOBACTER** na implantação de novos protocolos, a ser executado pelo **IAPAR** e administrado pela **FAPEAGRO**;

Considerando que o protocolo está inserido no âmbito do contrato de prestação de serviços de pesquisa agronômica assinado entre as partes visando dar continuidade aos experimentos já implantados;

RESOLVEM, as partes celebrar o presente **Termo Aditivo nº 02** ao Contrato firmado em 19 de setembro de 2017, com as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem como objeto “Avaliar os protocolos de experimentos constante nos anexos I, II, III e IV”, partes integrantes deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pagamento e Entrega do Relatório Final

2.1. Pela execução dos serviços relacionados ao Projeto, a RIZOBACTER repassará à FAPEAGRO o montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme discriminado abaixo, a ser pago nas condições do item 2.2:

Anexo	Produto	Locais	Tratamento	Valor por tratamento	Valor total por produto
I	Rizoliq LLI	4	8	1.800,00	57.600,00
II	Rizoliq UHC	4	6	1.800,00	43.200,00
III	RIZOSPIRILLUM Milho	4	6	1.800,00	43.200,00
IV	RIZOSPIRILLUM Soja	4	5	1.800,00	36.000,00
	TOTAL				180.000,00

2.2. Condições de pagamento:

- a) 30% (54.000,00 – cinquenta e quatro mil reais) em até 30 dias da data de assinatura do contrato;
- b) 20% (36.000,00 – trinta e seis mil reais) em até 30 dias da data de entrega do relatório parcial, prevista para 30/01/2019);
- b) 20% (36.000,00 – setenta e dois mil reais) em até 30 dias da data de entrega do relatório parcial, prevista para 30/06/2019);
- c) 30% (54.000,00 – cinquenta e quatro mil reais) em até 30 dias da data de entrega do relatório final, prevista para 30/01/2020.

2.3. O IAPAR será responsável pela elaboração do relatório final das Avaliações dos Anexo I, II, III e IV e a FAPEAGRO pelo encaminhamento à RIZOBACTER.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Publicação

3.1 O extrato do presente Termo será levado à publicação, pelo IAPAR, no Diário Oficial do Estado do Paraná – DOE/PR, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA QUARTA – Da prorrogação



4.1 Diante das novas atividades, fica estabelecida a prorrogação do Contrato 019/2017 até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – Das demais condições

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato, não atingidas pelo presente aditivo.

Em evidência do que foi aqui exposto e mutuamente acordado, as partes assinam este documento, em 3 (três) vias, no local e data indicados e na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Londrina, PR, 10 de outubro de 2018.
 Jose Rafael Chicco
 Gerente Geral
 RNE 3508888
 CPF 800.189.589-07



Florindo Dalberto
 Diretor-Presidente – IAPAR

RIZOBACTER DO BRASIL LTDA
 (assinatura ou carimbo do responsável)

Antonio Carlos Rodrigues da Silva
 Diretor-Presidente – FAPEAGRO

Testemunhas:

Nome: Paulo Vicente Contador Zaccheo
 CPF: 321.796.758.

Nome:
 CPF: 03383244962

RIZOBACTER DO BRASIL LTDA.
Dáfila Fagotti
 Eng.ª Agrônoma Responsável Técnica/Brasil
 CREA PR 84117/D